



**Cachoeirinha**  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais  
de Cachoeirinha **PREV**

24/10/2023

## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Cachoeirinha -  
CACHOEIRINHAPREV

## Resolução nº 002/2023 - CACHOEIRINHAPREV

EMENTA: Instituição da Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social do Município de Cachoeirinha – CACHOEIRINHAPREV.

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Cachoeirinha – CACHOEIRINHAPREV, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 25, da Lei Municipal nº. 1.165/2011, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a necessidade do RPPS em criar uma política de segurança da informação a fim de adequação da Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**CONSIDERANDO** a sensibilidade dos dados pessoais armazenados nos diversos sistemas de informação no RPPS e a obrigação legal de armazenar e processar esses dados para o uso das atividades cotidianas do RPPS, e

**CONSIDERANDO** a adesão ao Pró-Gestão, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS e o disposto no item 3.1.5. no Manual 3.4 da SPREV de dezembro de 2022.

### Resolve:

Art. 1º - Criar, nos moldes do Anexo I desta Resolução, a **Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha – CACHOEIRINHAPREV.**

Art. 2º - Determinar, em caráter obrigatório, a adesão à Política de Segurança da Informação aos servidores e prestadores de serviços, mediante assinatura do Termo de Adesão previsto no Anexo II.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**ADRIANO GOMES DE ARAUJO**  
Diretor Presidente

## ANEXO I

### 1 – Objetivos e Princípios

#### 1.1. Objetivos:

Esta Política de Segurança da Informação tem como objetivo estabelecer diretrizes para proteger as informações do CACHOEIRINHAPREV contra ameaças internas e externas, assegurando a privacidade, confiabilidade e disponibilidade dos dados, bem como a continuidade dos serviços prestados.

#### 1.2. Princípios:

**1.2.1. Confidencialidade:** Garantir que as informações sejam acessíveis somente por indivíduos autorizados e para fins legítimos.

**1.2.2. Integridade:** Assegurar que as informações sejam completas, precisas e protegidas contra alterações não autorizadas.

**1.2.3. Disponibilidade:** Manter as informações e sistemas de informação disponíveis quando necessários para as operações do CACHOEIRINHAPREV.

**1.2.4. Responsabilidade:** Todos os servidores do CACHOEIRINHAPREV têm a responsabilidade de contribuir para a segurança da informação.

**1.2.5. Conformidade Legal:** Assegurar que todas as atividades de segurança da informação estejam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, regulamentos e normas aplicáveis.

### 2 – Deveres dos Servidores

**2.1. Uso Adequado:** Os servidores devem utilizar os recursos de informação do CACHOEIRINHAPREV de maneira responsável e para fins exclusivamente relacionados ao desempenho de suas funções.

**2.2. Proteção de Senhas:** Cada servidor é responsável por proteger suas credenciais de acesso e não compartilhar senhas com terceiros.

**2.3. Denúncia de Incidentes:** Qualquer suspeita de violação de segurança da informação deve ser imediatamente comunicada à área responsável.

### **3 – Controles de Acesso**

**3.1. Privilégios de Acesso:** O acesso às informações será concedido com base na necessidade de conhecer, seguindo o princípio do menor privilégio.

**3.2. Autenticação:** Os sistemas de informação devem exigir autenticação adequada para garantir a identificação confiável dos usuários.

### **4 – Equipamentos**

**4.1. Uso de Equipamentos:** O uso de equipamentos pessoais para processamento ou armazenamento de informações do CACHOEIRINHAPREV deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Instituto.

**4.2. Segurança de Equipamentos:** Os equipamentos utilizados para processamento ou armazenamento de informações do CACHOEIRINHAPREV devem estar protegidos contra ameaças físicas e lógicas.

### **5 – Conformidade Legal**

**5.1. Legislação Aplicável:** Todas as atividades de segurança da informação devem estar em conformidade com as leis, regulamentos e normas pertinentes.

### **6 – Manuseio das Pastas**

**6.1. Classificação de Informações:** As informações do CACHOEIRINHAPREV devem ser classificadas de acordo com sua sensibilidade, determinando o nível de acesso e proteção requerido.

**6.2. Armazenamento Seguro:** O armazenamento físico e digital das pastas e documentos deve ser realizado de forma segura, protegendo contra acesso não autorizado e danos.

### **7 – Utilização dos dados pessoais**

**7.1. Os dados dos servidores presentes no RPPS poderão ser utilizados exclusivamente para:**

I – Avaliações e estudos atuariais.

II – Gestão de folha de pagamento.



III – Registro individualizado das contribuições previdenciárias.

IV – Simulações de benefícios previdenciários.

V – Instrução de processos e pareceres diversos.

VI – Composição da pasta funcional e histórico do servidor.

VII – Atendimentos de requerimento pessoal e individual.

## **8 - Proteção dos sistemas e integridade dos dados**

**8.1.** O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha - CACHOEIRINHAPREV deverá, periodicamente, receber vistorias da empresa contratada para realização de serviço e suporte e manutenção dos computadores e impressoras, a fim de analisar a existência de vírus ou quaisquer outros programas e ameaças que possam prejudicar a integridade dos dados.

**8.2.** Os computadores deverão, obrigatoriamente, ser protegidos por senhas individuais que possuam, pelo menos, letras, números e caracteres especiais, a fim de reforçar a segurança do PC.

Cachoeirinha, 24 de outubro de 2023.

**ADRIANO GOMES DE ARAUJO**  
Diretor Presidente

**MARIA APARECIDA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Administrativo